

Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 16 a 20/12/2016

- [Jovens que cumprem medidas socioeducativas terão carteira de trabalho assinada](#)
- [MPT aciona 4 prefeituras de PE por falta de combate ao trabalho infantil](#)
- ['Há meninas com pênis e meninos com vaginas'- a polêmica campanha sobre transexuais na Espanha](#)
- [Projeto determina notificação imediata de acidentes com crianças e adolescentes](#)
- [Artigo - negligência dos pais no mundo virtual expõe criança a efeitos nocivos da rede](#)
- [Fundação de Atendimento Socioeducativo anuncia nova presidente](#)
- [Marco Aurélio suspende punição a juíza que manteve menina em cela masculina](#)
- [Perfil falso de fã-club de Larissa Manoela pede fotos de crianças](#)
- [AMAERJ lança projeto 'O Ideal é Real' na Alerj](#)
- [Almagis cria Comissão da Infância e Juventude](#)

Assunto: Jovens que cumprem medidas socioeducativas terão carteira de trabalho assinada

Fonte: Agência Brasil EBC

Data: 16/01/2017



Cerca de 330 jovens que cumprem medidas socioeducativas no Rio de Janeiro foram selecionados para o Programa Aprendiz na Medida, do Ministério do Trabalho, e terão a carteira de trabalho assinada hoje (16). Os jovens têm entre 15 e 17 anos e cumprem medidas dentro de uma unidade de internação do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (Degase), na Ilha do Governador, zona norte do Rio. Entre os selecionados, há meninos e meninas que cumprem medidas nos regimes aberto, semiaberto e fechado.

Segundo o diretor do Departamento de Políticas Públicas para a Juventude, do Ministério do Trabalho, Higino Brito Vieira, além de qualificar estes jovens, o programa pretende reconduzi-los à sociedade de maneira que se sintam prestigiados.

“Além de todo esse contexto de aprendizagem e qualificação que eles receberão, o mais importante é que eles se sintam reconduzidos à sociedade de maneira correta, sem cometer deslizes. É importante que eles vejam que isso é possível. Estamos passando por um momento tão delicado no cenário prisional de nosso país que medidas como essas são muito

importantes para que eles tenham a autoestima elevada e acreditem que podem sim ser inseridos no mercado de trabalho”, disse.

Os jovens selecionados assistirão as aulas de dentro do próprio Degase e receberão base teórica para colocar o aprendizado em prática. Assim, ao reconquistar a liberdade, já terão uma profissão.

As aulas começam em 30 de janeiro e duram 12 meses. Os jovens selecionados poderão escolher entre quatro profissões: pizzaiolo, promotor de vendas, barbeiro e manicure. Além disso, todos terão aulas de assistente administrativo e Microempreendedor Individual (MEI), para que saibam também como administrar um negócio. Os cursos serão ministrados por professores do Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ), que é referência em educação profissional.

“Estamos observando tudo que está sendo feito para replicar posteriormente em todo o país. Felizmente nós contamos com a ajuda de parceiros da iniciativa privada, o que facilita muito este trabalho. Acreditamos que o programa será um sucesso e logo estará presente em vários locais”, comentou Vieira.

A carga horária dos adolescentes será de quatro horas diárias, divididas entre as aulas teóricas e o trabalho prático. A remuneração deles será proporcional ao salário mínimo. E quem ficará responsável por esse pagamento serão empregadores que não estavam cumprindo a Lei da Aprendizagem (Lei nº. 10.097/2000), que obriga empresas de médio e grande porte a contratar, como aprendizes, adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos.

Assunto: MPT aciona 4 prefeituras de PE por falta de combate ao trabalho infantil

Fonte: Portal G1 PE

Data: 17/01/2017



O Ministério Público do Trabalho (MPT) acionou quatro prefeituras do interior de Pernambuco por falta de políticas públicas para conter o trabalho infantil. De acordo com a assessoria, o órgão quer que a Justiça obrigue os municípios a tomar providências sob pena de multa. Os municípios citados são: Caetés, Iati, Lajedo e Serra Talhada.

O **G1** tentou contato com as prefeituras citadas pelo MPT, mas - até a publicação desta matéria - não obteve resposta.

A assessoria informou que as prefeituras são réis nas ações civis públicas movidas pelo MPT. Segundo o procurador autor das ações, Ulisses Dias de Carvalho, o Ministério Público do Trabalho recebeu relatório do Ministério do Trabalho e Emprego com comprovações do trabalho infantil nos municípios. Ele informou por meio da assessoria que as crianças e os adolescentes são encontrados trabalhando em feiras livres dos municípios.

O MPT informou que os municípios não responderam aos ofícios e as recomendações não foram acatadas pelos prefeitos. "Liminarmente, o MPT fez para cada um dos municípios 25 pedidos. Entre eles, o de que garantam verba suficiente para a implementação adequada dos programas e ações para Erradicação do Trabalho Infantil", conforme assessoria.

Segundo a assessoria, o MPT pede à Justiça que condene as gestões municipais a cumprir um total de 25 obrigações. A pena por obrigação descumprida é de R\$ 50 mil por item não cumprido e de R\$ 5 mil por criança ou adolescente prejudicado.

Assunto: 'Há meninas com pênis e meninos com vaginas'- a polêmica campanha sobre transexuais na Espanha

Fonte: Portal G1

Data: 17/01/2017



Durante seis dias, de 10 a 16 de janeiro, 150 cartazes com o desenho de quatro crianças nuas e sorrindo foram colocados em ônibus e estações de metrô nas comunidades autônomas (Estados) de País Basco e Navarra, no norte da Espanha.

Neles, lia-se: "Há meninas com pênis e meninos com vagina. É simples assim. A maioria deles sofre diariamente, porque a sociedade não conhece essa realidade".

O objetivo da organização por trás deles, a Chrysallis, uma associação de famílias de menores transexuais, é dar visibilidade à situação em que vivem crianças transexuais e combater o preconceito contra elas.



Mas a campanha causou polêmica.

De acordo com Beatriz Sever, porta-voz da Chrysallis, um dos cartazes foi rasgado, uma cruz foi colocada sobre outro, e, em um terceiro, foi desenhado um pênis e uma vagina. "Mas isso só aconteceu com alguns", disse Sever à BBC Mundo, o serviço em espanhol da BBC.

'Parte da natureza'

Ela conta que, quando a campanha foi criada, não pensou que pudesse ferir a sensibilidade de alguma pessoa ou grupo.

"Na organização, temos membros que são católicos e de diferentes inclinações políticas. Só um grupo bem pequeno da sociedade rejeitou a campanha. Não tem nada de ofensiva. São corpos de crianças, é parte da natureza", afirma Sever.

"O cartaz mostra como nossas genitálias não têm nenhuma importância, mostra crianças felizes independentemente do que têm entre as pernas."

Ela explica que a campanha busca falar de um problema enfrentado por muitas crianças e suas famílias e gerar um debate com base em argumentos racionais e científicos.

"Queremos transmitir a mensagem de que a natureza não é uma máquina de xerox, que a natureza é diversidade."

A campanha explica que uma pessoa transexual não sente pertencer ao sexo biológico com o qual nasceu.

"A transexualidade é a condição em que o gênero de uma pessoa (aquele percebido por ela) não corresponde com o que lhe foi designado com base em sua genitália ao nascer", explica a organização Chrysallis em dos seus folhetos informativos.

Abaixo-assinado

A organização Centro Jurídico Tomás Moro, que diz defender "a dignidade da pessoa, da família e dos direitos humanos como reflexo do direito natural", está liderando um abaixo-assinado digital contra a campanha com o título "No transporte público, se fomenta a corrupção de menores".

Mais de 9 mil assinaturas já foram recolhidas na petição, direcionada ao Promotor para Assuntos de Menores do País Basco.

Paralelamente, o grupo planeja levar uma denúncia formal à Justiça. No entanto, ainda não foi apresentada à Promotoria, porque os advogados à frente da iniciativa esperam que a Chrysallis esclareça de onde tirou as informações, incluída nos cartazes, de que "a taxa de tentativa de suicídio entre adultos transexuais a quem foi negada sua identidade durante a infância é de 41%".

À BBC Mundo, Sever disse que o índice de 41% tem base científica e foi demonstrado por estudos recentes.

'Corrupção de menores'

De acordo com o advogado Javier María Perez-Roldón, membro do Centro Jurídico Tomás Moro, a campanha é "ilegal e enganosa".

"Apela-se ao medo. Querem forçar menores de idade a serem submetidos a cirurgias para mudar de sexo. Estão tentando normalizar essa operação", afirma ele.

Em seu site, o grupo é bastante crítico aos cartazes. "A campanha não pretende só normalizar a transexualidade entre menores (que é estatisticamente inexistente), mas fomentar entre os menores determinadas condutas sexuais que não estão de acordo com sua idade."

E prossegue: "A campanha não apenas supõe uma publicidade enganosa ao se opor ao critério científico e biológico, mas supõe um possível delito de corrupção de menores já que, nos cartazes, figuram menores explicitamente nus."

O grupo ainda considera "inadmissível a hipersexualização da conduta de menores mediante campanhas juridicamente inadmissíveis e moralmente reprováveis".

Também demanda que a Promotoria ordene a retirada dos cartazes e investigue e puna "os responsáveis pela corrupção de menores".

'Onda de apoio'

De acordo com Natalia Aventi, presidente da Chrysallis, o número de membros da organização aumentou desde 2013 de 6 famílias para 425 integrantes.

Uma das razões para a criação da organização é que as famílias de transexuais não recebiam respostas dos órgãos públicos nem da comunidade LGBT.

Por isso, decidiram organizar-se para apoiar as famílias com filhos transexuais e tentar gerar mudanças na legislação por meio das campanhas como a realizada na semana passada.

Sever destaca que as recentes críticas também levaram a uma "onda de apoio" à organização.

Um deles partiu do Parlamento de Navarra na última segunda-feira, quando foi aprovada uma declaração institucional em que "reitera seu apoio e reconhecimento dos direitos das pessoas transexuais, às famílias de menores transexuais e à campanha criada pela associação Chrysallis para fazer com que a realidade desses meninos e meninas seja conhecida".

O texto foi aprovado de forma quase unânime, com o Partido Popular de Navarra (PPN) se abstendo da manifestação de apoio à campanha.

De acordo com a agência de notícias EFE, a porta-voz da legenda, Ana Beltrán, justificou a abstenção ao dizer que ela não parece ser "adequada".

Ainda que tenha reiterado que o PPN "sempre" apoiou os direitos de transexuais e expressado respeito a eles, especialmente quando se trata de crianças, ela disse que destacar que "há meninas com pênis e meninos com vagina" parece ser algo "extremamente explícito e que pode ser feito de outra forma".

Assunto: Projeto determina notificação imediata de acidentes com crianças e adolescentes

Fonte: Agência Senado

Data: 18/01/2017



Estabelecimentos de saúde poderão ser obrigados a notificar atendimentos envolvendo acidentes com crianças e adolescentes entre zero e 14 anos. A exigência, prevista no Projeto de Lei da Câmara (PLC) 13/2017, valerá para unidades de saúde públicas e privadas. O texto, do deputado Eduardo Barbosa (PSDB-MG), aguarda para ser lido no Plenário, e depois disso, deve ser enviado à Comissão de Assuntos Sociais (CAS).



O projeto deixa com o órgão público de saúde federal a responsabilidade de determinar os tipos de acidentes que seriam objetos de notificação, como, por exemplo, acidentes de trânsito, afogamentos, quedas e queimaduras. O texto também define o prazo de até 72 horas, a contar do atendimento, para que a notificação compulsória seja processada pelo órgão de saúde.

De acordo com o último levantamento do Sistema de Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde, feito em 2012, os acidentes representaram 9% das mortes de crianças entre zero e 14 anos. Também são causa de 7% de todas as internações hospitalares nessa faixa etária, segundo aponta o Sistema de Informação Hospitalares do SUS, de 2013.

Na justificativa do projeto, o deputado afirma que registrar e notificar esses eventos é necessário para que os gestores públicos possam planejar ações que previnam mortes e hospitalizações de crianças e jovens.

"Os acidentes são previsíveis e evitáveis. Ações de prevenção são essenciais para a diminuição dos números de acidentes com crianças e adolescentes até 14 anos. Havendo queda no número de mortes e sequelas neste público, toda a sociedade ganha", disse o parlamentar.

Assunto: Artigo - negligência dos pais no mundo virtual expõe criança a efeitos nocivos da rede

Fonte: Tribunal de Justiça de PE

Data: 19/01/2017



Quando, em primeiro momento, crianças e adolescentes são estimulados a uma imersão na realidade virtual, tecnologia e redes sociais os seduzem em substituição da presença dos pais que, quedando-se omissos às relações parentais mais qualificadas, outorgam-lhes a denominada “orfandade digital”. Eis que submetidos, então, aos modernos aparatos da virtualidade, seus instrumentos e redes, tornam-se aqueles ainda mais vulneráveis; vítimas, em segundo momento, pelo abandono digital dos pais que, ausentes, deteriorada uma melhor convivência recíproca, não fiscalizam ou supervisionam como transcorre a vida virtual dos filhos.

O “abandono digital” é a negligência parental configurada por atos omissos dos genitores, que descuidam da segurança dos filhos no ambiente cibernético proporcionado pela internet e por redes sociais, não evitando os efeitos nocivos delas, diante de inúmeras situações de risco e de vulnerabilidade.

O termo foi cunhado por Patrícia Peck Pinheiro, em artigo do tema, avaliando que “os pais têm responsabilidade civil de vigiar os filhos”, designadamente quando “a internet é a rua da sociedade atual”, implicando reconhecer que quanto maiores a interatividade da web e o acesso às novas tecnologias, “maior a necessidade de educação” (1).

Entenda-se: uma educação digital como “pauta de segurança que deve estar no dia a dia das famílias”, como assinalou a nominada jurista, à medida que se impõe ministrá-la, mormente quando se fornecem aos filhos menores os atuais recursos tecnológicos disponíveis (celulares com câmeras, tablets, etc.) reclama-se, em mesma latitude, uma assistência (supervisão) parental devida, segura e permanente, a respeito do uso e limites dos equipamentos e da potencialidade dos riscos existentes.

Nesse alcance, o artigo 29 do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), é decisivo ao assinalar que “o usuário terá a opção de livre escolha na utilização de programa de computador em seu terminal para exercício do controle parental de conteúdo entendido por ele como impróprio a seus filhos menores, desde que respeitadas os princípios desta Lei e da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente”. Induvidoso que a norma jurídica busca reconhecer na nova sociedade digital, despontada pelas mídias sociais e por inúmeros aplicativos, a responsabilidade parental em face dos filhos conectados com as tecnologias que os fascinam e, a um só tempo, os ameaçam à falta de uma correspondente educação digital que os permitam conviver sem maiores riscos.

O fenômeno do desamparo parental em relação aos filhos menores, frente às novas tecnologias, para um imediato conceito de abandono ou da negligência, há de dialogar, antes de mais, com questões jurídicas subjacentes, no que diz respeito à própria autonomia das crianças e adolescentes, em posição de sujeitos titulares de direitos específicos e personalíssimos. A jurista Maria Clara Sottomayor, atual ministra do Tribunal Constitucional português, agradece aos seus pais, porque na infância a deixaram ser ela mesma (2).

Assim, inobstante regras cíveis de incapacidade geral de exercício, impeditas à autonomia de regência da pessoa em menoridade; ao seu desenvolvimento intelectual e emocional importa, sim, que coparticipem (com determinadas autonomias) de suas próprias vidas, em benefício da individualidade, ao tempo do acompanhamento dos genitores, no plano das tutelas jurídica e afetiva.

Nesse sentido, assinala-se, de efeito, que a autoridade parental, em vigília do espaço virtual navegado pelos filhos, exigirá a atitude prefacial de uma relação de confiança mútua, onde o diálogo educativo será a primeira ferramenta de construção do controle sobre as interatividades de comunicações virtuais por eles exercidas. No ponto, essa confiança permitirá a cessão de parcela de privacidade pessoal que os adolescentes não toleram invadida, no proveito de aprendizagens e de confidências. Ou seja, educação digital e confiança servindo de binômio indispensável à atuação mais protegida dos filhos nos seus empreendimentos “on line” de conhecimento e de relacionamentos, pela postura atenta, educadora e vigilante dos genitores responsáveis.

Demais disso, ao lado do “direito de autonomia” pontifica o “direito ao respeito”, expressando sobre ambos a Lei nº 8.069/1990 (“Estatuto da Criança e do Adolescente” – ECA), em seu artigo 17, que “o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais”, o que mais reitera necessária a interação dinâmica, objetiva e dialogada das relações parentais entre pais e filhos, para a segurança digital.

Ocorre que estando a criança e/ou o adolescente em sua “condição peculiar de pessoa em desenvolvimento”, mais se acentuam as responsabilidades parentais pelos deveres de cuidados, como obrigação jurídica extraída do regular exercício do poder familiar.

Aliás, dessa condição peculiar onde a construção da identidade pessoal será resultado da interação entre a pessoa e o meio, conforme mecanismos institucionais/culturais da sociedade então vigente, como dirá o psicanalista alemão Erik Homburger Erikson, em sua consagrada teoria exposta em “Infância e Sociedade” (1950), mais se percebe que o desenvolvimento psicológico dos filhos vem exigir a “vigília digital” dos genitores.

Efetivamente não será razoável supor que a criança ou adolescente, em perspectiva da atual “sociedade de risco” (Ulrick Beck, 1986) ou da “sociedade da informação” (Fritz Machlup, 1962), alcance níveis satisfatórios de segurança no mundo digital, sem o cuidado, a vigilância ou a autoridade parental em controles dirigidos e orientadores quanto às ações por eles incursionadas na internet ou em acesso e remessa de conteúdos nas mídias digitais.

Situações de perigo precisam ser, a todo rigor, definidas e qualificadas, para o efeito da proteção adequada e, ainda, nos fins da configuração da negligência parental, inclusive para o âmbito das interatividades virtuais, certo que aquelas, em suas espécies, não se acham devidamente alinhadas em lei, dentro do contexto de uma necessária tutela protetiva.

Bem de ver que as situações de risco ou de perigo são indicadas, apenas por manuais e artigos didáticos, circunscritas com reiteração às hipóteses de violências (física, psicológica ou sexual), de exclusão social, de situação de rua, ou de abandono, uma delas confundindo-se mesmo com a própria negligência parental, o que “corresponde aos atos de omissão com efeitos negativos que representam uma falha no desempenho dos deveres do adulto, incluindo os de supervisão, de alimentação e de proteção”.

Em Portugal, a Lei nº 147/99, de 01 de setembro, com sua versão mais recente pela Lei nº 142/2015, de 08 de setembro, cuida da proteção de crianças e jovens em perigo, assim encontrados por alguma das situações qualificadas legalmente como tais, de forma exemplificativa, e a primeira delas é a do abandono (3).

Evidente que ao conceito de abandono, como situação de perigo, integra-se a falta dos cuidados necessários à idade do menor, no espectro virtual, pelo genitor omissor ou negligente (situação de “abandono digital”), ficando o filho entregue a si próprio e aos seus equipamentos eletrônicos. Daí, decorrem os perigos psíquicos e emocionais suscetíveis nessa esfera de vivência digital, certo que a noção de perigo se vincula, desde logo, à iminência ou potencialidade dos danos, independentemente de a lesão haver efetivamente ocorrido. Com efeito, a primeira situação de perigo, compreensiva em sua ampla extensão, é o da própria criança desassistida por abandono digital dos genitores.

De forma específica, anotam-se, com maior frequência, como situações de risco ou de perigo, exemplificativamente:

(i) o cyberbullying (cyber” + bullying), representado pelo emprego virtual do bullying e constituindo violação de direito à identidade da pessoa, mais disseminado quando se propõe a empreender agressões de maior extensão, através de comunidades formadas, para esse fim, nas redes sociais.

A questão é acentuada no documentário “Bullying” (2011), de Lee Hirchs, onde se apresenta pesquisa indicando que mais de 13 milhões de crianças americanas são vítimas da prática, a cada ano. Uma cultura individualista que tem dominado as sociedades atuais, de autossuficiência exacerbada e de carência de solidarismo social produz o bullying que tem entre os objetivos mais acendrados, que funcionalizam a sua prática, a discriminação, a perseguição e a exclusão da vítima do seu grupo social. As suas variadas formas de manifestação incluem a perseguição e os atos ilícitos (e criminalizados) contra a honra (injúria, calúnia ou difamação).

O “bullying” digital, cometido na internet e em redes sociais, mediante as modernas tecnologias de comunicação, tem os mesmos objetivos e sua prática recorrente vem exigir um controle parental rigoroso, a evitar a vitimização dos filhos ou a própria responsabilidade civil dos genitores por atos daqueles.

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, por sua 6ª Câmara Cível, reconheceu, em 2010, a responsabilidade parental por ato ilícito de filho menor, pela prática de cyberbullying na internet. A relatora do caso, des. Liége Puricelli Pires, considerou que a proprietária identificada do computador de onde criado fotolog e expedidas mensagens, com conteúdos ofensivos, era solidariamente responsável (art. 932, inciso I, do Código Civil), por ato de cyberbullying cometido pelo filho (4).

O cyberbullying tem alcance jurídico significativo, desafiando um tratamento normativo adequado. O exemplo mais emblemático, em suas nuances jurígenas, talvez seja o “Caso

Megan Meier”: anota-se que a jovem Megan Meier (13 anos), no Missouri, EUA, manteve, por algum tempo, um “romance virtual”, através do MySpace, com um adolescente chamado Josh Evans (16 anos), tendo este, acabado o romance e passado, então, a ofendê-la, com mensagens ofensivas e reiteradas humilhações. Megan não resistiu aos constrangimentos, suicidando-se por enforcamento; vindo, então, saber-se que Josh era um perfil falso, criado por Lori Drew, uma dona de casa. Em verdade, ela estava praticando cyberbullying, em represália ao abandono da jovem ao seu filho adolescente.

(ii) O sexting, denominada como a prática de produção de imagens ou vídeos, sensuais e lascivos, em exposição de atos de natureza sexual ou erótica, frente a uma câmera ou “webcam”, tornados disponíveis aos parceiros íntimos, por tecnologias de aplicativos e celulares, e-mails ou outros meios virtuais. Resulta, porém, a pessoa que assim procede e transfere a outrem os arquivos de tais conteúdos, suscetível de ser ameaçada, extorquida ou vitimizada, pela divulgação massiva das imagens e vídeos que envolveram aquela exposição.

Pesquisas indicam que o sexting tem sido utilizado por cerca de um quinto dos adolescentes nos Estados Unidos (5).

É paradigmático o caso “Jessica Logan”: a adolescente produziu uma foto sua, apresentando-se nua, e a enviou ao seu namorado, com o intuito de fortalecer o relacionamento. Depois que se separaram, ele passou a divulgar a foto de Jessica para um grande número de outros alunos no Sycamore High School e Loveland High School, na comunidade jovem de Cincinnati, Ohio, EUA. Humilhada e rejeitada pelos insultos sofridos, Jessica suicidou-se por enforcamento (junho, 2008). A repercussão do caso permitiu a criminalização da conduta, em diversos Estados americanos.

(iii) A criação de perfis falsos (fakes), onde o criador do “fake” utiliza uma identidade falsa, para sob essa identidade praticar crimes virtuais, atos de exploração sexual e pedofilia. Esta situação de perigo é manifesta, consabido que em 2013 cerca de 43% das crianças de nove a dez anos, com acesso à internet, já tinham perfil próprio em uma rede social, conforme pesquisa do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br).

Verificado que as situações de perigo no âmbito digital precisam, sempre, ser detectadas; impõe-se, para a tutela integral de proteção dos filhos, o dever de controle das suas interatividades virtuais, sob pena de aperfeiçoar-se a negligência parental com a devida responsabilização civil.

Desde o compartilhamento de senhas aos programas de computador de controle parental, impende observar que os diálogos de confiança e os monitoramentos adequados são instrumentos que devem atender, com precisão, à responsabilidade parental.

Do contrário, crianças e adolescentes aparentemente sozinhas em seus quartos, virtualmente conviverão com estranhos e com os perigos, quando em verdade, sozinhas estarão, sim, dentro da família.

NOTAS:

- (1) PINHEIRO, Patrícia Peck. Abandono digital. In: Direito Digital Aplicado 2.0., Coord. Patrícia Peck Pinheiro; São Paulo: Thompson Reuters/Revista dos Tribunais, 2ª. edição, 2016
- (2) SOTTOMAYOR, Maria Clara. Temas de Direito das Crianças. Coimbra: Editora Almedina, 2014, 355 pp.
- (3) SOTTOMAYOR, Maria Clara. Obra cit., p. 333

- (4) Web: <http://www.conjur.com.br/2010-jul-02/mae-responsabilizada-cyberbullying-praticado-filho>
- (5) Web: www.thenationalcampaign.org

Jones Figueirêdo Alves é desembargador decano do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). Mestre em Ciências Jurídicas e especialista em Direito Civil pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa (FDUL). Preside a Comissão de Magistratura de Família do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM)

Assunto: Fundação de Atendimento Socioeducativo anuncia nova presidente

Fonte: Portal G1 PE

Data: 19/01/2017



A assistente social Nadja Alencar assumirá a presidência da Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase). Ela ocupará o lugar de Roberto Franca, escolhido pelo governador Paulo Câmara para ser o novo titular da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ).

Apesar de Franca tomar posse na quinta (19), no Palácio do Campo das Princesas, ainda não há uma data definida para que Nadja assuma a direção da Funase. De acordo com a assessoria de imprensa do órgão, a posse deve acontecer na penúltima semana de janeiro.

Formada em Serviço Social pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Nadja Maria Alencar Vidal Pires tem 57 anos e, há 29 anos, é servidora da Funase. Atualmente, ela ocupa a Diretoria Geral de Política de Atendimento.

Outras mudanças

Além da SDSCJ, a Secretaria de Habitação também passa por mudanças na liderança. Marcos Baptista, titular da pasta, deixa o cargo para assumir a presidência do Complexo Portuário de Suape. Em seu lugar, assume Bruno Lisboa, que exercia o cargo de diretor executivo de operações da Cehab.

A posse dos dois novos secretários acontece na quinta-feira (19), no Palácio do Campo das Princesas, no Centro do Recife, junto com a do vice-governador Raul Henry, que foi anunciado como novo titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do estado na sexta-feira (13). Ele passa a ocupar o lugar de Tiago Norões, que alegou problemas pessoais para pedir demissão em dezembro de 2016.

De acordo com a Secretaria de Imprensa do Estado, o cargo de presidente de Suape não será mais acumulado pelo secretário de Desenvolvimento Econômico, o que acontecia até o fim do ano passado.

Assunto: Marco Aurélio suspende punição a juíza que manteve menina em cela masculina

Fonte: Portal G1

Data: 19/01/2017



O ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), suspendeu uma punição aplicada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) à juíza Clarice Maria de Andrade, apontada como responsável pela manutenção da prisão de uma adolescente de 15 anos em uma cela masculina na delegacia de polícia de Abaetetuba, nordeste do Pará.

Em outubro do ano passado, o CNJ decidiu aplicar pena de disponibilidade – quando o magistrado fica proibido de exercer as funções por pelo menos dois anos, mas continua recebendo vencimentos proporcionais.

Na decisão liminar (provisória), assinada em dezembro e publicada nesta quarta-feira (19), o ministro entendeu que o conselho foi contraditório ao decidir pela pena. O caso deve ser levado ao plenário do STF, mas ainda não tem data para ser analisado.

Isso porque, em 2012, o Supremo já havia suspenso punição de aposentadoria compulsória aplicada pelo CNJ a Clarice Maria de Andrade por entender que os documentos levados na época da prisão à juíza não deixavam clara a situação do presídio e, por isso, ela não poderia ter pressuposto que a garota ficaria na mesma cela que outros homens.

À época, o STF determinou apenas que o CNJ apurasse se a juíza cometeu crime de falsidade ideológica ao assinar um documento que comunicava o caso à Corregedoria de Justiça por ter, supostamente, rasurado a data da comunicação.

Segundo os autos, a juíza recebeu um ofício da polícia pedindo “em caráter de urgência” a transferência da menina, já que ela corria “risco de sofrer todo e qualquer tipo de violência por parte dos demais”.

De acordo com o CNJ, a juíza só solicitou a transferência da menina 20 dias após o comunicado, e durante este intervalo a adolescente sofreu abusos, maus tratos e tortura nas mãos de quase 30 detentos.

Mesmo com a suspensão da pena em 2012, o CNJ decidiu pautar novamente o caso no ano passado, quando optou pela pena de disponibilidade.

Para o ministro, houve contradição do conselho uma vez que, mesmo tendo citado a decisão anterior do STF de que não houve culpa da juíza ao determinar a prisão, decidiu novamente punir a magistrada.

"O exame da decisão formalizada depois da anulação, pelo Tribunal, da que implicara a pena de aposentadoria revela o desatendimento das balizas assentadas no voto que proferi no mandado de segurança anterior. Apesar de consignar, no ato atacado, o pronunciamento do Supremo referente ao afastamento de qualquer responsabilidade alusiva à custódia da menor, o Conselho, em aparente contradição, imputou à magistrada a prática de conduta desidiosa relacionada ao evento, a embasar a determinação da sanção de disponibilidade", diz Marco Aurélio na decisão.

Assunto: Perfil falso de fã-clube de Larissa Manoela pede fotos de crianças

Fonte: Jornal do Comércio de PE

Data: 19/01/2017

jornal do commercio



Cadê o SHORTINHO?

vo ver se tenho um aqui na minha
vo

Pôde ser calcinha de dormir



Tem ?

Um suposto pedófilo estaria usando um perfil falso de um fã-clube da atriz e cantora Larissa Manoela para enganar crianças em uma rede social. A denúncia foi feita Suellen Souza, tia de uma menina de 10 anos, que compartilhou uma conversa de sua sobrinha com o falso fã-clube.

Na conversa, o autor do perfil falso se identifica como "Gabriele", uma funcionária do SBT, canal onde Larissa Manoela trabalha. Segundo ela, a criança que enviase uma foto com o short mais parecido que a atriz utiliza ganharia uma viagem para conhecer Larissa Manoela com tudo pago.

Suellen estranhou o fato quando sua sobrinha pediu uma vestimenta para ela. Ela pediu para olhar o computador e, após ver o conteúdo da conversa, bloqueou o perfil no facebook. Em seu perfil na rede social, ela contou a história e pediu para que os familiares fiquem conscientes sobre o uso do computador por parte das crianças.

"Se tem adulto que acredita em sorteio de iPhone pelo Facebook, claro que tem criança que acredita em conhecer o ídolo através do Facebook também", afirmou Suellen.

Confira o post de Suellen no Facebook:

●● TEXTO DE ALERTA ●●

Como todos sabem tenho dois sobrinhos na faixa de 10/9 anos e eles estão nessa onda de Cúmplices de um resgate, Larissa Manoela essas coisas de crianças.

Hoje a minha sobrinha chega pra mim toda eufórica perguntando assim:

" titia você tem um shortinho de dormi ? Mas tem q ser curtinho "

Eu: "Oi ?! Pra que você quer isso garota "

Pensando na inocência q ela ia inventar uma brincadeira nova, só q a guria tava no PC , ai fui ver doq se tratava, e ela me disse q tinha uns "empresários" dá Larissa Manoela falando q se ela tivesse uma foto com shortinho ela iria concorrer a uma viagem pra conhecer a Larissa. (Segue print da conversa).

Perguntei como ela tinha ficado sabendo disso, e ela me informou q viu no Facebook dela (na linha do tempo eu acredito) procurei mas não encontrei mais nada.

Se tem adulto q acredita em sorteio de iPhone pelo Facebook, claro q tem criança q acredita em conhecer o ídolo através do Facebook tbm.

Eu não sei se de fato existe essa promoção, só sei que expliquei pra ela o risco dessas conversas e já bloqueei esse face no face dela, e tbm denunciei.

Fica aqui o alerta pras mãães, papais, tios e afins que não deixem essas garotada livre no computador, que se possível sempre olhem com quem eles estão conversando, aqui em casa não funcionou, mas sei q se a "esperta" tivesse na casa dela teria mandado.. 😏 😏

Assunto: AMAERJ lança projeto ‘O Ideal é Real’ na Alerj

Fonte: Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude

Data: 19/01/2017



A AMAERJ lança, no dia 24 de janeiro, o projeto “O Ideal é Real – Adoções Necessárias”, com apoio do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro - TJRJ e da Comissão de Assuntos da Criança, do Adolescente e do Idoso da Alerj (Assembleia Legislativa). O evento acontecerá no auditório da Corregedoria Geral de Justiça do TJRJ, às 16h. De acordo com o juiz Sérgio Ribeiro (Direitos Humanos e Proteção Integral da AMAERJ e presidente do Fórum Nacional da Justiça Protetiva), o objetivo do projeto é estimular a mudança de perfil na adoção de crianças e adolescentes.

“O projeto vai traçar estratégias para que os habilitados para adoção conheçam crianças e adolescentes em situação de adoções necessárias, que são crianças e adolescentes mais velhos – a partir de 8 ou 10 anos-, com problemas de saúde, grupos de irmãos e adoção inter-racial”, disse.



Sérgio Luiz afirmou que há muitas pessoas nos cadastros de adoção, mas a maioria procura o mesmo perfil: um bebê. “Ficamos com várias crianças e adolescentes nos abrigos sem serem adotados porque estão em uma dessas situações. Temos casos de pessoas habilitadas para bebê, que ao terem a oportunidade de conhecer um adolescente, o adotam. O projeto visa essa mudança de perfil”.

Vencedor do Prêmio Innovare 2015, o juiz Sérgio Ribeiro é idealizador do projeto “Apadrinhar – Amar e Agir para Materializar Sonhos”. A iniciativa propicia às crianças e adolescentes, com esperanças remotas de reinserção familiar e adoção, a oportunidade de construir laços de afeto e apoio material, com possibilidades de amparos educacional e profissional disponibilizado por pessoas da sociedade civil que possuam disponibilidade emocional e/ou financeira para se tornar padrinho ou madrinha.

Assunto: Almagis cria Comissão da Infância e Juventude

Fonte: Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude

Data: 19/01/2017



Poucos dias após assumir a presidência da Associação Alagoana de Magistrados (Almagis), em 9 de janeiro, o juiz Ney Costa Alcântara de Oliveira (TJAL), coordenador estadual da Abraminj em Alagoas, criou, por meio da Portaria N° 01/2017, a Comissão da Infância e Juventude, com o objetivo de contribuir com a defesa dos direitos da infância e da juventude.

A comissão será integrada pelos juízes Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, Ygor Vieira de Figueiredo e Maria Lucia de Fatima Barbosa Pirauá.